



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41745-004, Salvador-BA, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, Exma. Sra. Dra. Ediene Santos Lousado., doravante denominado **DOADOR**, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, CNPJ: 13.069.489/0001-08, situada na Estrada do Bem Querer, km 04, Bairro Universitário, CEP: 45.083.900, Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Luiz Otávio de Magalhães, doravante denominado (a) **DONATÁRIO (A)**, celebram o presente Termo de Doação, com base nas disposições do art. 538 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de bens conforme a seguir:

Baterias recarregáveis de Lithium-ion, modelo Sony BP-U60, compatível com as câmeras Sony modelo PMW-Ex1 e PMW- EX3, no valor de R\$ 1 366,00 (um mil e trezentos e sessenta e seis reais), 02(duas) unidades, em bom estado de conservação.



1.1 O DOADOR é proprietário dos bens por livre e legítima aquisição, ressaltando que os mesmos não apresentam quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-los, encontrando-se, portanto, desembaraçados de qualquer ônus que possa prejudicar a presente Doação.

1.2 Os bens estão sendo doados, espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, transferindo o DOADOR, toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre os referidos bens, comprometendo-se o (a) donatário (a) a utilizá-los exclusivamente em atividades regulares, de acordo com suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens objeto da presente doação serão incorporados ao patrimônio do (a) DONATÁRIO (A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O (A) DONATÁRIO (A) recebe do DOADOR, sem quaisquer condições ou encargos, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na cláusula primeira, que estarão à sua disposição após a assinatura deste instrumento, aceitando-os nas condições em que se encontram.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, o DOADOR publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 02 de setembro de 2019

DOADOR:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ediene Santos Lousado
Procuradora Geral de Justiça

DONATÁRIO:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUL OESTE DA BAHIA
Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Marcos Henrique Fernandes
Reitor em exercício

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Processo: 003.0.37121/2018. Parecer jurídico: 506/2019. Doador: Ministério Público do Estado da Bahia. Donatário: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB. Objeto: 02 (duas) unidades de baterias recarregáveis de lítio-ion, modelo Sony BP-U60.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - TNC, CNPJ nº 00.104.175/0001-49. Objeto do Termo de Cooperação: Apoio ao desenvolvimento a ações do MPE/BA no tocante ao monitoramento para a proteção e acompanhamento da recuperação de vegetação de áreas ambientalmente protegidas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bom Negócio Atividade de Internet Ltda, CNPJ nº 13.673.743/0002-55. Objeto do Termo de Cooperação: Desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a dirimir a exposição à venda de espécimes da fauna silvestre, e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha, na plataforma de classificados www.olx.com.br, estabelecendo um canal de comunicação entre compromissária e o compromitente que possibilite a denúncia de potenciais irregularidades e a cooperação para a potencial apuração de infrações relacionadas à publicidade irregular de tais produtos. Vigência: Prazo indeterminado, a contar da data da assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPPI para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 24.417.065/0001-03. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPPE para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 173/2018- SGA. Processo: 003.0.27869/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alcançe Engenharia & Construção Ltda, CNPJ nº 20.501.854/0001-69. Objeto do contrato: obra para construção de imóvel. Objeto do aditivo: Alterar o objeto contratual, aumentando o quantitativo previsto para 53 (cinquenta e três) itens, reduzindo o quantitativo previsto para 36 (trinta e seis itens) e incluindo 45 (quarenta e cinco) novos itens à planilha de serviços do contrato originariamente celebrado entre as partes. As alterações implicam na modificação do valor global do contrato atualizado de R\$9.258.189,46 (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 9.335.606,84 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0002 – Ação (P/A/OE) 5092 – Região – 7100 – Destinação de Recursos 113 – Natureza de Despesa 44.90.51

*Replicado por haver incorreção na indicação do número do aditivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 – Procedimento nº 003.0.15112/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de Seleção de Estagiários, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2019 às 09:30h (horário local). **LOCAL:** Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - BA - CEP 41.745-004. **Obs.:** O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br>. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 03/09/2019. Gerson Yamashita – Pregoeiro(o) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2019 – UASG 926302 – Proc.SIMP nº 003.0.21449/2019. Objeto: Aquisição de LAMINADOS DECORATIVOS DE ALTA PRESSÃO, para revestimentos horizontais e verticais, indicado para revestimento de portas, tampos, prateleiras, móveis, resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas, cor: acácia; dimensão mínimas: 3,00 x 1,00; espessura: 0,8mm. e aquisição de LÂMPADAS LED TUBULAR, especificações mínimas: T8, 18W, tensão bivolt – 110/240 volts, temperatura da cor maior ou igual 6000k, comprimento 120 cm, lumen: 2.000, com garantia mínima 1 ano (produto certificado p/ Imetro). Envio de propostas a partir de 04/09/2019, às 08hrs. Abertura da sessão: 14/09/2019 às 09:40 hrs. no site www.comprasgovernamentais.gov.br. **Obs.:** Edital disponível nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 03/09/2019. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. Sa, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **MPBA**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.489/0001-08, com sede na Estrada do Bem Querer - KM 04, Bairro Universitário, Vitória da Conquista/Ba, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **Paulo Roberto Pinto Santos**, doravante denominado **UESB**, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica e cultural, entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I- intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II- desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- III- intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- IV – uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

Parágrafo Único – O uso dos laboratórios e bibliotecas está condicionado à disponibilidade dos mesmos e, ainda, à observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra em decorrência do uso das suas instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução de programas e projetos conjuntos por força deste instrumento se dará após a elaboração e aprovação pelos partícipes, de projetos específicos, que serão formalizados através de Planos de Trabalho específicos, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:



I- identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência, etc.);

II- objetivos a atingir;

III- atividades e programação;

IV- responsabilidades e atribuições das partes;

V- metodologia e cronograma de execução das atividades,

VI- formas de transferência dos resultados à comunidade e sua publicação;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento e pelos Planos de Trabalho dele decorrentes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento, ou de seus respectivos Planos de Trabalho, serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação ora celebrado em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e de comum acordo entre as partes, através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a



obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Salvador, 20 de dezembro de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ediene Santos Lousado

Procuradora Geral de Justiça

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Paulo Roberto Pinto Santos

Reitor

Fábio Felix Ferreira

Reitor em Exercício

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

CLÁUSULA NONA – Os signatários reservam-se no direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente aditamento e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 24/04/2012 terão eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O MPBA obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da divulgação em outros meios de comunicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Senhor do Bonfim.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em compromisso.

Senhor do Bonfim/BA, 21/03/2018

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO
Promotora de Justiça

ITALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ
Promotora de Justiça

JOILSON SANTANA DE OLIVEIRA
Declarante

SÉRGIO MIRANDA DA SILVA
Declarante

Testemunhas:

AMARILDO DOS SANTOS CARNEIRO

JOSÉ RENATO DA SILVA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 003.0.7641/2018

OBJETO Contratação de pessoa com notório saber na área para compor a Banca de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Negra, para os candidatos ao cargo de Analista Técnico, fase do V Concurso Público para Servidores do MPBA.

FAVORECIDO: Denize de Almeida Ribeiro

VALOR: R\$ 1.418,00 (Um mil quatrocentos e dezoito reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 7885 – Realização de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art. 23, Inciso V, da Lei nº 9.433/05 e parecer nº. 246/2018.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 003.0.7642/2018

OBJETO: Contratação de pessoa com notório saber na área para compor a Banca de Verificação da Autodeclaração de Pessoa Negra, para os candidatos ao cargo de Analista Técnico, fase do V Concurso Público para Servidores do MPBA.

FAVORECIDO: Marciene Garcia de Souza

VALOR: R\$ 1.646,00 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais)

PROJETOS / ATIVIDADES: 7885 – Realização de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

BASE LEGAL: Arts. 60, Inciso II e § 2º C/C Art. 23, Inciso VI, da Lei nº. 9.433/05 e parecer nº. 245/2018

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.11980/2017

Parecer jurídico: 1133/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, CNPJ nº 13.069.489/0001-08

Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer a cooperação técnica, científica e cultural entre os participantes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação

Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2018

1 - PARTES

1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

CNPJ: 04142491/0001-66

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia - CAB

CIDADE: Salvador

ESTADO: BAHIA

CEP: 41.745-004

DDD/FONE (71) 3103-0100

1.1.1 ÓRGÃO EXECUTOR: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente em Vitória da Conquista

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: KARINA GOMES CHERUBINI

ENDEREÇO: Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Bairro Universitário

CIDADE: Vitória da Conquista

ESTADO: Bahia

CEP: 45 031 902

DDD/FONE 77-3434-9354

1.2 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB

CNPJ: 13.069 489/0001-08

ENDEREÇO: Estrada do Bem Querer - KM 04, Bairro Universitário

CIDADE: Vitória da Conquista

ESTADO: Bahia

CEP: 45 083.900

DDD/FONE: 77-3424-8600/3423-7038

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Educação Ambiental através de Histórias em Quadrinhos

LOCAL DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Vitória da Conquista - abrangência municipal

PERÍODO DE EXECUÇÃO (GLOBAL): junho a dezembro/2018

PARTICIPANTES: Ministério Público da Bahia, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através dos cursos de Comunicação Social e Cinema, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, através do Núcleo Territorial de Educação (20), escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens no ano de 2018.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S): realização de oficina de capacitação de professores em histórias em quadrinhos; acompanhamento da produção das histórias nas escolas participantes do projeto até a fase de lançamento do produto, por meio impresso, na forma de Gibi Ambiental e premiação dos autores selecionados.

OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS: produção de um gibi ambiental temático com dezoito histórias em quadrinhos sobre unidade de conservação do Município de Vitória da Conquista (Parque Municipal Serra do Piripiri)

PÚBLICO-ALVO: para a oficina, o público-alvo são quarenta professores da rede pública, municipal e estadual, e da escola privada, que participam do projeto Eco Kids e Eco Teens em 2018, podendo abranger profissionais do Mais Educação e Educart; para o concurso de histórias em quadrinhos, os alunos do Ensino Fundamental I e II e ensino médio das seis escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens em 2018.

el

Lo



3 – RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 Para consecução dos objetivos do projeto, o MPBA compromete-se a:

- exercer a coordenação geral do projeto;
- divulgar as ações e resultados no site do projeto Eco Kids e Eco Teens e outras mídias publicitárias institucionais com indicação do nome das instituições parceiras;
- doar bateria para utilização pelo curso de Cinema da UESB, que auxiliará na edição de filmagens;
- fornecer certificado de participação na oficina e/ou de organização de evento, com indicação da carga horária;
- elaborar, em parceria com o Conselho Editorial do projeto Eco Kids e Eco Teens e UESB, o edital do concurso de histórias em quadrinhos com temática ambiental;
- realizar, em parceria com o Conselho Editorial do projeto Eco Kids e Eco Teens e UESB, a cerimônia de premiação das histórias de quadrinhos selecionadas em cada escola;
- buscar meios de impressão gráfica para o Gibi Ambiental, através de patrocinador privado, parceria com outras instituições ou reversão de prestações pecuniárias e termos de ajustamentos de conduta;
- promover o registro da memória do projeto, suas ações e resultados, mediante utilização de fotografias, filmagens e documentos escritos;
- estimular a realização de intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;
- favorecer a realização de projetos de extensão da Universidade, mediante prestações de informações técnicas, estímulo à participação em audiências públicas e reuniões realizadas pela instituição e local de prática pedagógica;

• Para consecução dos objetivos do projeto, a UESB compromete-se a:

- ceder, se necessário, o espaço físico do laboratório do Curso de Jornalismo para a realização da oficina de capacitação dos professores em histórias em quadrinhos, com 16h de carga horária;
- permitir o uso de equipamentos de informática e softwares pelo público-alvo da oficina, durante a realização desta, se realizada nos laboratórios da instituição;
- destacar profissional com competências e habilidades exigidas, para ministrar a oficina de capacitação dos professores em histórias em quadrinhos;
- auxiliar no registro da memória do projeto, suas ações e resultados, mediante utilização de fotografias, filmagens ou sua edição e documentos escritos;
- prestar auxílio técnico na realização das atividades, incluindo formatação de documentos com linguagens específicas da área, revisão de diagramação de produtos específicos e de edição de imagens;
- auxiliar na elaboração do edital do concurso de histórias em quadrinhos com temática ambiental;
- participar da cerimônia de premiação das histórias de quadrinhos selecionadas em cada escola, podendo compor comissão de jurados;
- realizar a edição de vídeos das atividades preparatórias e/ou evento final.

4 – METAS E ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

META Nº 1

Especificação:

Realização de oficina de histórias em quadrinhos com temática ambiental para professores participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens

Período de execução

Início:
junho/2018

Término previsto:
agosto/2018

ew

Le



Etapa/fase 1 Especificação: Realização de reuniões setoriais com os parceiros para planejamento da oficina, organização de espaço e ajustes com oficineiro		
Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: julho/2018
Etapa/fase 2 Especificação: Realização de inscrições e convocação de professores para oficina de histórias em quadrinhos		
Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: julho/2018
Etapa/fase 3 Especificação: Preparação e entrega de certificados de participação e de organização do evento		
Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: setembro/2018
Etapa/fase 4 Especificação: Divulgação das atividades e evento no site do projeto Eco Kids e Eco Teens		
Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: agosto/2018

META Nº 2

Especificação. Realização de concurso de histórias em quadrinhos entre estudantes das escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens		
Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: novembro/2018
Etapa/fase 1 Especificação Elaboração e publicação do edital do concurso de histórias em quadrinhos		
Período de execução	Início: agosto/2018	Término previsto: setembro/2018
Etapa/fase 2 Especificação Produção das histórias em quadrinhos nas escolas, com seleção interna dos vencedores, nos moldes regidos pelo edital.		
Período de execução	Início: agosto/2018	Término previsto: outubro/2018
Etapa/fase 3 Especificação Busca de patrocinador para prêmios dos alunos-autores das histórias em quadrinhos em cerimônia específica		
Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: novembro/2018
Etapa/fase 4 Especificação: Premiação dos alunos-autores das histórias em quadrinhos em cerimônia específica		
Período de execução	Início: novembro/2018	Término previsto: novembro/2018
Etapa/fase 5 Especificação: Realização de registro fotográfico, escrito e filmagens		

27

20



Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: novembro/2018
---------------------	-----------------------	------------------------------------

Etapa/fase 6

Especificação:

Divulgação das atividades e evento no site do projeto Eco Kids e Eco Teens

Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto novembro/2018
---------------------	-----------------------	-----------------------------------

META Nº 3

Especificação:

Produzir e publicar Gibi Ambiental Temático, com histórias em quadrinhos elaboradas por estudantes das escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens

Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: novembro/2018
---------------------	-----------------------	------------------------------------

Etapa/fase 1

Especificação:

Busca de patrocinador externo ou captação de recursos pecuniários para impressão gráfica

Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto: novembro/2018
---------------------	-----------------------	------------------------------------

Etapa/fase 2

Especificação:

Produção das histórias em quadrinhos nas escolas, com seleção interna dos vencedores, nos moldes regidos pelo edital

Período de execução	Início: agosto/2018	Término previsto outubro/2018
---------------------	------------------------	----------------------------------

Etapa/fase 3

Especificação:

Entrega do material pelas escolas para preparação do Gibi Ambiental

Período de execução	Início: outubro/2018	Término previsto: outubro/2018
---------------------	-------------------------	-----------------------------------

Etapa/fase 4

Especificação:

Diagramação do Gibi Ambiental

Período de execução	Início: novembro/2018	Término previsto novembro/2018
---------------------	--------------------------	-----------------------------------

Etapa/fase 5

Especificação:

Publicação e lançamento do Gibi Ambiental

Período de execução	Início: novembro/2018	Término previsto novembro/2018
---------------------	--------------------------	-----------------------------------

Etapa/fase 6

Especificação:

Divulgação das atividades e evento no site do projeto Eco Kids e Eco Teens

Período de execução	Início: junho/2018	Término previsto novembro/2018
---------------------	-----------------------	-----------------------------------

Convencionam as partes que, ao final da execução de todas as metas e etapas previstas neste Plano de Trabalho, as baterias utilizadas no Projeto que tenham sido adquiridas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO serão doados à UESB, através de procedimento específico para tal fim.

e

la.



5 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Para implantação do projeto, o Ministério Público, mobilizará segmentos representativos da comunidade, ligados às áreas de educação e meio ambiente, que constituem o Conselho Editorial dos jornais Eco Kids e Eco Teens em Vitória da Conquista, bem assim a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, como parceiro específico.

Serão realizadas reuniões com o Conselho Editorial, UESB e diretores das escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens, junto aos quais será fixado o calendário, com a data da oficina para professores, alinhavada a minuta do edital do concurso de histórias em quadrinhos e a data de entrega das histórias selecionadas em cada escola para composição do Gibi Ambiental.

A oficina de Histórias em Quadrinhos será direcionada para professores. Terá duração de 16h e será ministrada por profissional indicado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Os participantes receberão certificado.

Uma vez realizada a capacitação dos professores, cada escola estimulará a criação de histórias em quadrinhos pelos alunos, selecionando três trabalhos, ilustrados e com textos dos alunos, sobre o Parque Municipal Serra do Piripiri, de acordo com o regimento do edital a ser publicado. São esperadas e incentivadas as aulas de campo, a serem organizadas pelas escolas em cumprimento a essa etapa.

Finalizado o concurso e com a entrega do material para diagramação, o Gibi Ambiental será impresso e distribuído na cerimônia de encerramento do projeto Eco Kids e Eco Teens, com exemplares reservados para salas de leitura, Biblioteca Pública Municipal, Biblioteca do Ministério Público da Bahia e Universidade Estadual da Bahia.

O custo da impressão do Gibi Ambiental será pago com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a partir de recursos oriundos de termos de ajustamentos de conduta ou prestação pecuniária em crimes ambientais ou patrocinador específico.

O projeto será avaliada no final do ano, através de reunião com o Conselho Editorial e diretores de escolas. Contudo, além dessa avaliação formal, por formulário, durante o ano serão colhidos dados, que constarão das atas de reuniões, compostos por observações, registros de comentários e relatos de modificações comportamentais de alunos.

A avaliação será quantitativa, pelo cumprimento da meta de 30 professores capacitados em oficina de história de quadrinhos e produção de um Gibi Ambiental, com quadrinhos elaborados por alunos das seis escolas participantes do projeto Eco Kids e Eco Teens. Será também qualitativa, quanto ao material produzido, os temas escolhidos, as disciplinas que foram envolvidas para a elaboração dos quadrinhos, a utilização dos recursos de educação, bem assim sobre o entrosamento e o trabalho em equipe do Ministério Público e Conselho Editorial, instituições participantes e alunos entre si.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	MÊS / ANO
------------	-----------

e

Lo



	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Reunião com Conselho Editorial para apresentação do projeto e divisão de atividades	X						
Reunião com a UESB para organização da oficina	X	X					
Reunião com Conselho Editorial e Diretores de escola para acertos sobre projeto	X	X	X				
Convocação e inscrição de professores para oficina	X	X					
Realização de oficina		X	X				
Elaboração do edital do concurso de HQ e publicação	X	X	X	X			
Buena de patrocinador	X	X	X	X	X	X	
Produção das histórias em quadrinhos e aula de campo			X	X	X		
Realização do concurso				X	X		
Entrega do material das HQs vencedoras para publicação					X		
Publicação do Gibi Ambiental						X	
Realização de evento de premiação						X	
Reunião de avaliação do projeto						X	X
Realização de registro fotográfico, escrito e filmagens	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação do projeto em site específico	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação dos resultados ao Conselho de Meio Ambiente							X

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS E FORMA DE PUBLICIZAÇÃO À COMUNIDADE

Pretende-se a realização da oficina de história em quadrinhos com o quantitativo de público previsto, com capacitação de professores, a produção de produto – Gibi Ambiental Temático, de elaboração dos alunos, a aplicação da educação ambiental de forma interdisciplinar, envolvendo mais de três disciplinas para a produção das histórias em



quadrinhos e a produção de impacto do projeto de forma positiva nas escolas e nos alunos que o executarem, bem como nos parcelos, a ser demonstrado pela renovação do projeto em anos vindouros

Salvador 30 de agosto de 2018


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ediene Santos Lousado
Procuradora Geral de Justiça


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
Luiz Otávio de Magalhães
Reitor



R & R EQUIPAMENTO ELETRONICOS LTDA ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº 000.001.298
Série 001

DATA DO EMITIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**R & R EQUIPAMENTO ELETRONICOS
LTDA ME**QUADRA CLN 209, BLOCO C, 59, ASA NORTE - BRASILIA
DF - CEP: 70854-530
Fone: (61)3964-4465
ven.das@rreletronicos.com.br**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.001.298
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

5318 0910 8061 0600 0130 5500 1000 0012 9810 0001 2986

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA FORA DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0752027700116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.806.106/0001-50

353180041119464 19/09/2018 11:17:50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE I URBANISMO - C

CNPJ - CPF

09.442.491/0001-66

DATA DA EMISSÃO

19/09/2018

ENDEREÇO

5 AVENIDA, SALA 101, 750

BAIRRO - DISTRITO

XXX

CEP

41745-004

DATA DA SAÍDA

19/09/2018

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

TELEFONE - FAX

(71)3103-0392

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:13:55

DADOS DA FATURA

Número: BANCO ITAU AG 5643 C/C 12889-4

Valor Original: R\$ 1.366,00

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.366,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.366,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.366,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FNT

ENDEREÇO

STR. TRECHO 03 CONJ D LOTE 1 2

NOME - RAZÃO SOCIAL

O REMETENTE

MUNICÍPIO

BRASILIA

NUMERAÇÃO

NOME - RAZÃO SOCIAL

O REMETENTE

MUNICÍPIO

BRASILIA

NUMERAÇÃO

UF

DF

CNPJ - CPF

95.591.723/0122-06

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	VALOR	VALOR	VALOR	BASE DE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UF	VALOR	VALOR	VALOR	BASE DE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	BATERIA BONTON BATTERY BPU-60	01	60102	DF	DF	0,00	0,00	1.366,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, LEI COMPLEMENTAR N 123 DE 14/12/2006 - EMPRESA (AUT) - CNPJ 10.806.106/0001-50

Código do Sistema 1109

promissário dos tributos: 114.00 Federais 163,02 Estaduais Ponte: BBPT

Declaro para os devidos fins
que o material foi entregue.
Em 19/09/2018

Assist. Técnica Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINUTADO



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CA3, CEP: 41745-004, Salvador-BA, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, Exm. Pm. Dra. Ediene Santos Loureiro, doravante denominada DOADOR, e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, CNPJ: 13.069.489/0001-05, situada na Estrada do São Quirino, km 04, Bairro Universitário, CEP: 45.088-900, Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Luiz Otávio de Magalhães, doravante denominado **DONATÁRIO (A)**, celebram o presente Termo de Doação, com base nas disposições do art. 538 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de bens conforme a seguir:

Baterias recarregáveis de Lítio-Ion, modelo Sony RP-U60, compatível com as câmeras Sony modelo RMW600 e RMW600L, fabricadas em 2009, 10 unidades e no valor de sessenta e seis reais (R\$66,00) e todas em perfeito estado de conservação.



O (A) DONATÁRIO (A) recebe do DOADOR, sem quaisquer condições ou encargos, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na cláusula primeira, dispostos após a assinatura deste instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, o DOADOR publicará o seu resumo no Diário do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, _____ de _____ de _____

DOADOR:

DONATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Ediene Santos Lousado

Procuradora Geral de Justiça

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Luiz Otávio de Magalhães

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



TERMO DE ENTREGA
DATA: _____

DE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	PARA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
--	---

Item	Quantidade	Material
01	02(duas) unidades	Baterias recarregáveis de Lithium-ion

Declaro, pelo presente termo que recebi os materiais acima descritos, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

Recebido: _____/_____/_____	Assinatura: _____
---	---------------------------------

*Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo— CEAMA
5ª Avenida 750- 1º andar – 1º andar – CAB- Salvador/BA - CEP: 41.745-004.
Telefone (71) 3103-0390/0391/0393/0394 – fax (0392)
e-mail: ceama@mp.ba.gov.br*



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



SIMP. 003.0.37121/2018

Despacho

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ademais, informo que este procedimento tem por objeto a doação de 02(duas) baterias recarregáveis, adquiridas por este Ministério Público, em cumprimento do Plano de Trabalho nº 01/2018, do Acordo de Cooperação celebrado com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, instituição destinatária dos referidos bens. Para tanto, acosta as cópias dos instrumentos ventilados, bem com a nota fiscal competente e a minuta do termo de doação.

Salvador, 26 de novembro de 2018.

Larissa Brito Gama
Assistente Técnico-Administrativo do CEAMA



PROCEDIMENTO Nº.: 003.0.37121/2018
INTERESSADO(A): CEAMA
ASSUNTO: Termo de doação de bem móvel

DESPACHO

Trata-se de minuta de Termo de Doação de 02 (duas) baterias recarregáveis de lithium-ion, modelo Sony BP-U60, compatível com as câmeras Sony, modelo PMW-Ex1 e PMW-Ex3, adquiridas pelo valor de R\$ 1.366,00 (mil, trezentos e sessenta e seis reais), a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia (doador) e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (donatário).

A Constituição Baiana e a Lei Estadual nº. 9.433/2005 assim dispõem sobre o tema, respectivamente:

Art. 19 - A aquisição e a alienação de bens móveis dependem de avaliação prévia e licitação, dispensada esta, na forma da lei, nos casos de doação, permuta ou venda de ações.

Art. 34 - A alienação, a qualquer título, dos bens da Administração Pública Estadual, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação a ser efetuada pelo órgão ou entidade alienante e submetida à apreciação e aprovação de comissão designada pela autoridade competente, obedecendo às seguintes normas:



II – quando de bens móveis, na forma da lei, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, expressamente justificados pela autoridade competente, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica;

Nesse sentido, considerando a necessidade de avaliação dos bens a serem doados, bem como apreciação e aprovação de comissão¹ designada pela autoridade competente, esta Assessoria Técnico-Jurídica encaminha o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para que determine a realização das providências necessárias ao atendimento da demanda.

Em seguida, retorne-se, para exame e parecer acerca da minuta do Termo de Doação.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2019.


Bel. Gláucio Alano Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Mat. [REDACTED]


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Mat. [REDACTED]

¹ Art. 40 - Para efeito da alienação de bens públicos, a avaliação administrativa será efetuada por uma comissão especial, composta de, no mínimo, três membros, tomando-se por base critérios técnicos devidamente justificados e estipuiando-se sempre um preço mínimo, cujo valor constará do edital da licitação ou do processo de sua dispensa.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. 003.0.37121/2019

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Doação a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Sudoeste da Bahia.

Publique-se portaria designando comissão de avaliação socioeconômica, composta por três servidores da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, nos termos do opinativo.

Em 26 de fevereiro de 2019.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 94/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o quanto consta no procedimento nº 003.0.37121/2018, e o art. 34 da Lei 9.433/2005,

RESOLVE

Designar os servidores GEORGE ALEX BORGES DANTAS, PATRICK LIMA DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES CARDOSO BARBOSA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação socioeconômica dos bens objeto da doação prevista no procedimento em epígrafe.

A referida comissão deverá emitir relatório de avaliação dos bens, manifestando-se sobre a viabilidade da doação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 04 de abril de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Proc. Nº 003.0.37121/2018



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia disponibilizado na presente data a portaria de fls. retro. Do que, para constar, lavrei a presente certidão.

Em 09 de abril de 2019.


Caroline Santana Silva
Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA
Mat. [REDACTED]

Diário n. 2355 de 09 de Abril de 2019

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

PORTARIA Nº 94/2019



O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o quanto consta no procedimento nº 003.0.37121/2018, e o art. 34 da Lei 9 433/2005,

RESOLVE

Designar os servidores GEORGE ALEX BORGES DANTAS, PATRICK LIMA DE OLIVEIRA e MARIA S DORES CARDOSO BARBOSA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação socioeconômica dos bens objeto da doação prevista no procedimento em epígrafe.

A referida comissão deverá emitir relatório de avaliação dos bens, manifestando-se sobre a viabilidade da doação.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 04 de abril de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.37121/2018



DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente ao Gerente Administrativo Regional da Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para adoção das providências necessárias.

Em 09 de abril de 2019.

Caroline Santana Silva

Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA

Mat. [REDACTED]

ORÇAMENTO

104005

São Paulo, 26 de Abril de 2019

A
MPBA

Fax :
Telefone :
Att. : Patrick
E-mail :



Conforme solicitado, estamos enviando nosso orçamento com preços e condições de fornecimento para os itens a seguir:

em Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Entrega
1 0-29-3249-3	BATERIA BP-U60 LION 14.4V 5200Mah 74.9m h PANTONA	PC	2,00	890,00	1.780,00	01 Dia(s)

Total em Reais R\$ 1.780,00

NOSSAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

MATERIAL POSTO - VITORIA DA CONQUISTA - BA CNPJ 04142491/0001-66

Preços Unitários Líquidos

Condições de Pagamento: A VISTA

Validade da Proposta: 20 dias

Frete: CIF

No aguardo de seu breve retorno
Atenciosamente,

Depto. Vendas
ROBINSON



São Paulo Rua Othao, 285 - Loja 01 - Vila Leopoldina CEP 05313-020 São Paulo / SP
Fone/Fax: (11) 3819-0303 E-mail: sp@hollywoodstore.com.br

Rio de Janeiro Rua Franco Zampari, 239 - Jacarepagua - CEP 22700-000 - Rio de Janeiro / RJ
Fone/Fax: (21) 3514-0204 E-mail: rio@hollywoodstore.com.br

VISITE NOSSO SITE - www.hollywoodstore.com.br

COTACAO - No.087190 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO D

Data 23/04/2019 Hora 16:50:59

Validade 26/04/2019



Remetente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (048016)

NPJ: 04.142.491/0001-66E

Contato Comercial: erica.waldanha

E-mail: vendas6@bbbaterias.com.br

Ramal 107

End.: AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO-750

Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Cidade: SALVADOR

CEP: 41475-004

Telefones para contato: SP: (011) 3522.8068

Contato: Sergio

Tel.: 3103-0394

RJ: (021) 3527 0095

E-mail: janary@mpba.mp.br

MG: (031) 4063.8538

RS: (051) 3076 0960

Endereço de entrega:

End.: 5ª AVE. LDBA, Nº 750, CAB, SALA 101 CEAMA Bairro: CENTRO ADMINISTRATIV

Cidade: SALVADOR

CEP: 41475-004

Part Number	Descrição	Marca	Qdade	Preço Unit	IPI	Total c/ Impostos	Entrega
BB14-BPU60	BAT DV PRO SONY BP-U60 - PMW-1	BestBattery PRO 2		610,00	0,00	1.220,00	IMEDIATA*

Total com frete e impostos inclusos: 1.220,00

Dados Adicionais:

Condição de Pagamento:

28 DOL

Valor do ICMS-ST:

0,00

Modalidade de frete:

PAC CORREIOS

Valor do frete:

0,00

Website: www.bbbaterias.com.br

Sugestões/Reclamações: sac@bbbaterias.com.br

PROPOSTA 748,24
19602

Empresa: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Endereco: **5ª AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**
Cidade: **SALVADOR** Uf **BA** CEP: **41745004**
CNPJ: **04142491000166** Insc est
Email: **atendimento@videomart.com.br**
Telefone **71 77-3424-9354???** Fax:
Contato: **PATRICK LIMA DE OLIVEIRA**

Email **renata@videomart.com.br**
Tel. direto **2142-1305**
Consultor: **RENATA**
Data: **26/04/2019**
TOTAL **R\$1.496,47**

MODELO	DESCRICAO	QTD	SUBTOTAL
BB14BPU60	BAT DV PRO SONY BP-U60 - PMW-100	2	R\$1 496,47

**TERMOS**

Prazo de entrega: 30 dias úteis Período de garantia: 12 MESES Condições de pagamento: DEPÓSITO À VISTA Forma de pagamento: Dep bancário / Cartão débito Validade da proposta: 5 dias Inclusão de impostos: SIM Instruções p/ depósito: BANCO BRADESCO AG 2546-1 C/C 00010-8 Frete: Não incluso PREÇO FORNECIDO EM REAL

OBS:

IMPORTANTE: A EMISSÃO DE NF PODERÁ SER FEITA POR EMPRESA PARCEIRA (REPRESENTANTE) A VIDEOMART SE RESERVA O DIREITO DE TROCAR BOLETOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS O prazo de entrega está sujeito a alterações em caso de greve da Receita, Polícia Federal ou motivos não controlados pela Videomart Broadcast. A escolha da transportadora e de inteira responsabilidade do cliente, razão pela qual assumirá total responsabilidade por extravio, perda ou dano. Clientes de Mato Grosso estão sujeitos ao recolhimento da GNRE. Clientes do Amazonas estão sujeitos a fiscalização da SEFAZ/AM + Armazenagem. Ordens de compra com quantidades que caracterizem revenda, ficam sujeitas ao recolhimento de ICMS no posto fiscal do estado.

transportadora: **NÃO DEFINIDA**

Local de entrega: **5ª AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR UF 71 CEP:41745004**



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

Orgão/Entidade doadora: Ministério Público do Estado da Bahia

Orgão/Entidade recebedora: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Período de cotação: 10 de abril de 2019 a 29 de abril de 2019

A comissão de avaliação socioeconômica de bens, objeto da doação nos autos do expediente Idea n. 003.0.37121/2018, instituída pela Portaria nº 94/2019, realizou pesquisas de preços de valor de mercado referente ao item abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	MENOR PREÇO ATUAL UNITÁRIO ENCONTRADO	MAIOR PREÇO ATUAL UNITÁRIO ENCONTRADO
Baterias recarregáveis de Lithium-ion, modelo Sony BP-U60, compatível com as câmeras Sony, modelo PMW-Ex1 e PMW-Ex3	02 (duas)	(x)Novo ()Bom ()Precário ()Sucata	R\$ 610,00	R\$ 890,00
			Valor Total:	
			R\$ 1.220,00(Um mil duzentos e vinte reais)	R\$ 1.780,00(Um mil setecentos e oitenta reais)

Pelo que, a presente comissão manifesta-se pela viabilidade da doação nos autos do procedimento Idea nº 003.0.37121/2018.

Vitória da Conquista, 29 de abril de 2019.

Comissão de Avaliação Socioeconômica de Bens

Nome	Matrícula/composição	Assinatura
George Alex Borges Dantas	██████/Presidente	
Patrick Lima de Oliveira	██████/Membro	
Maria das Dores Cardoso Barbosa	██████/Membro	





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. 003.0.37121/2018



DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.

Em 09 de maio de 2019.

Caroline Santana Silva
Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA
Mat. [REDACTED]



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.37121/2018
DOADOR: MPBA
DONATÁRIO: UESB
ESPÉCIE: Termo de Doação de bem móvel

EMENTA: TERMO DE DOAÇÃO.
CONSTITUIÇÃO BAIANA. LEI ESTADUAL Nº.
9.433/2005. INTERESSE SOCIAL. PELA
APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 506/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Termo de Doação de 02 (duas) baterias recarregáveis de lithium-ion, modelo Sony BP-U60, compatível com as câmeras Sony, modelo PMW-Ex1 e PMW-Ex3, no valor de R\$ 1.366,00 (mil, trezentos e sessenta e seis reais), a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia (doador)** e a **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (donatário)**.

Instrui o expediente cópia do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural para o desenvolvimento e execução de programas e projetos em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos entre os

1/7



partícipes, publicação no DJE, plano de trabalho, nota fiscal do bem a ser doado, minuta do Termo de Doação e avaliação do bem.

II - DO TERMO DE DOAÇÃO

Prefacialmente, cumpre esclarecer que, não obstante a presente doação seja orientada pelo regime de direito público, o instituto da doação possui definição legal no Código Civil Brasileiro, que assim dispõe:

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

Art. 541. A doação far-se-á por escritura pública ou instrumento particular.

De igual modo resta indubitável que os bens a serem doados se amoldam ao conceito de bens móveis plasmado no *Codex Civil*, *in verbis*:

Art. 82. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Tratando-se, portanto de alienação¹ de bens móveis da Administração Pública Estadual, a Constituição Baiana dispõe, em seu art. 19, que a alienação de bens móveis dispensa a licitação, dentre outras hipóteses, nos casos de doação.



Por sua vez, o legislador estadual regulamentou o tema na Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 34 – A alienação, a qualquer título, dos bens da Administração Pública Estadual, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação a ser efetuada pelo órgão ou entidade alienante e submetida à apreciação e aprovação de comissão designada pela autoridade competente, obedecendo às seguintes normas:

II – quando de bens móveis na forma da lei, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, expressamente justificados pela autoridade competente, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica;

Ainda assim, o Decreto Estadual nº. 9.461/2005 estabelece o seguinte:

Art. 13 - A doação dos materiais de consumo ocorrerá, exclusivamente, por ato do titular do órgão ao qual se encontrem vinculados ou da respectiva entidade, após avaliação de sua oportunidade e conveniência relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Administração Pública estadual direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes do Estado da Bahia;

II - Estados ou Municípios;

III - Instituições filantrópicas, instituições reconhecidas como de utilidade pública, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e outras com finalidade assistencial.



Art. 14 - A doação dos materiais de consumo será formalizada de conformidade com o instrumento constante no Anexo II deste Decreto. Qual somente poderá ser firmado pelo titular do órgão ao qual o bem encontra-se vinculado, nos termos da delegação de competência do Governador ao Estado, ou da entidade a que pertença.

Ademais, o art. 17, II, "a", da legislação geral de licitações e contratações administrativas dispõe, expressamente, que a licitação é dispensada na presente hipótese *sub examine*. Sobre o tema, inclusive, valiosas são as lições doutrinárias:

É solar a diferença de sentido entre algo que se declara *dispensado* - ou seja, que se declara *dispensável*. *Dispensada* significa que a licitação pública já foi efetivamente afastada pelo legislador, em virtude do que a competência do agente administrativo é vinculada, cabendo-lhe, diante de uma das figuras contratuais enunciadas, apenas reconhecer a dispensa. A discricionariedade do agente administrativo, nesses casos, resume-se na avaliação da oportunidade e conveniência de realizar uma das espécies de contrato qualificadas, efetivamente, como de licitação *dispensada*.¹

Embora não conste do expediente justificativa pormenorizada acerca do preenchimento dos requisitos legais, esta Assessoria Técnico-jurídica entende que os documentos colacionados permitem concluir pela presença dos requisitos legais, senão vejamos.

II.1 Interesse público devidamente justificado, para fins de uso de interesse social:

¹ NIEBUHR, José de Menezes. Licitação pública - contrato administrativo. 4ª edição, revista e ampliada. São Horizonte: 2002, p. 123/124.



Consta do plano de trabalho nº. 01/2018 o projeto "*educação ambiental através de histórias em quadrinhos*" no bojo do qual foram realizadas oficinas de capacitação de professores em histórias em quadrinhos; acompanhamento da produção das histórias nas escolas participantes do projeto até a fase de lançamento do produto, por meio impresso, na forma de Gibi Ambiental e premiação dos autores selecionados.

Dentre as responsabilidades do Ministério Público Baiano constava a promoção do registro da memória do projeto, suas ações e resultados, mediante utilização de fotografias, filmagens e documentos escritos.

A Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº. 9.795/1999, dispõe, expressamente, que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Ademais, dispõe que incumbe ao Poder Público, em obediência ao art. 225 da Constituição Federal de 1988, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promova a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Resta plenamente demonstrado, portanto, o interesse público no caso *sub examine*, haja vista que a doação permitirá a continuação da execução



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



de ações de educação ambiental por parte do donatário. De igual modo, resta justificado o interesse social, na medida em que a doação terá como finalidade a utilização das baterias pelo curso de cinema da donatária, que auxiliará na edição de filmagens que tenham o mesmo escopo do projeto pactuado entre os participantes.

II.II Da avaliação:

A Superintendência de Gestão Administrativa editou o Portaria nº 94/2019, designando servidores para realização da avaliação do bem, culminando com o Relatório de Avaliação de Bens adunando aos autos.

III - DA MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

A minuta apresentada atende às disposições legais e às normas de teoria geral dos contratos, razão pela qual, presentes os requisitos legais, não se vislumbra óbice à celebração do Termo de Doação.

IV - DA HIPÓTESE DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Importa ressaltar, por oportuno, que a presente doação não importa em recolhimento do imposto sobre doação, tendo em vista que a Carta Magna de 1988 dispõe ser vedado aos entes federativos a cobrança de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros, a denominada imunidade recíproca, senão vejamos:



Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

V – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela aprovação da presente minuta de Termo de Doação, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j

Salvador, 31 de Maio de 2019.


Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Assessoria Técnico-jurídica/SGA

Mat. [REDACTED]



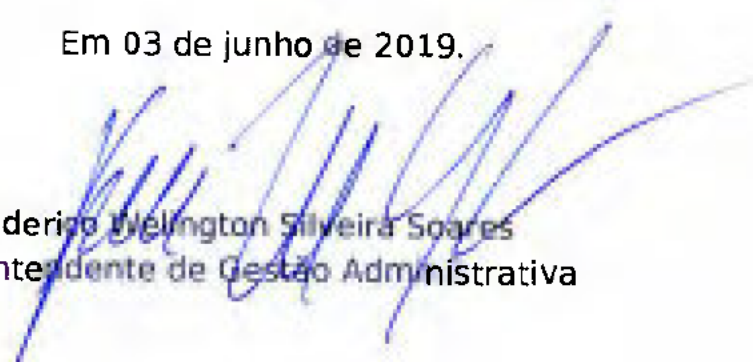
Ref.: 003.0.37121/2018

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 506/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, acerca do termo de doação encaminhado pelo CEAMA, pelos seus fundamentos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção da providências necessárias.

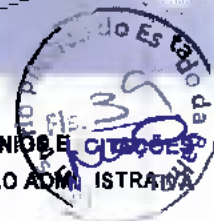
Em 03 de junho de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Ref.: Minuta - Termo de Doação
SIMP: 003.0. 37121/2018

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do ~~ex~~ pediente, remete-se ao CEAMA, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, em 03 (três) vias, do representante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento à Coordenação de Contratos e Convênios, acompanhado das vias assinadas, para fins de subscrição pela Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça e demais providências cabíveis.

Salvador, 27 de junho de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Cidade Universitária
Vitória da Conquista - CEP 45.031-145
Fone: 77.3424-9354
e-mail: regionalambientalvdc@mpba.mp.br



Of. Nº 213/19

Vitória da Conquista, 08 de julho de 2019

Ao

Magnífico

Dr. Luiz Otávio de Magalhães

Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

UESB - VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Ref: Encaminha minuta de termo de doação de baterias de filmadoras para a UESB, para análise e assinatura

Magnífico Reitor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Magnificência minuta de termo de doação, tendo como objeto baterias para filmadoras do Curso de Cinema, desdobramento do termo de cooperação científica e cultural nº 003.0.11980/2017, firmado entre Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e Ministério Público da Bahia e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário nº 2.107, de 23 de março de 2018.

Solicita-se que, no caso de concordância, dê-se a subscrição, com devolução a esta Promotoria de Justiça Regional Ambiental das 02 (duas) vias, para retorno a Excelentíssima Sra. Dra. Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, para finalização e publicação.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Karina Gomes Cherubini

Promotora de Justiça Regional Ambiental.

RECEBIDO DA REITORIA
08/07/19 às 10:33



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Idex 644.9.144605/2019
05/08/2019
MDL

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ofício GAB. Nº 019/2019

Vitória da Conquista, 02 de agosto de 2019.

À Sra. Karina Gomes Cherubini
Promotora de Justiça Regional Ambiental

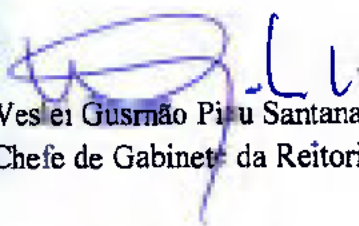
Assunto: minuta de termo de doação de baterias de filmadoras para UESB.

Senhora Promotora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao Of. nº 213/2019 – do Ministério Público do Estado da Bahia, referente à doação de duas baterias recarregáveis para filmadoras do curso de Cinema da UESB, ratificamos a anuência concernente à doação realizada como desdobramento do Termo de Cooperação Científica e Cultural firmado com Ministério Público da Bahia. Por conseguinte, encaminhamos as duas vias do Termo devidamente assinadas pelo representante da Instituição para finalização do ato e publicação no Diário do Poder Judiciário da Bahia. Requerendo posteriormente uma via para os arquivos desta Universidade, após colhidas a assinatura da ilustre Procuradora Geral de Justiça.

Registramos protestos de respeito e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Wesley Gusmão Pinu Santana
Chefe de Gabinete da Reitoria

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261-8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200-000
PABX: (77) 3528-9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada de Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031-300
PABX: (77) 3424-8600



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente
de em Vitória da Conquista
Inquérito Civil nº 02/19

Of. N° 272/19-kgc

Vitória da Conquista, 07 de agosto de 2019

SIMP 003.0.11980/2017 e 003.0.37121/2018

A

Excelentíssima Senhora
Doutora **CRISTINA SEIXAS**
DD. Coordenadora do CEAMA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SALVADOR-BAHIA

Ref. Devolve termo de doação de baterias decorrente de termo de cooperação técnica entre Ministério Público da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, devidamente assinada, para providências internas.

Senhora Coordenadora:

Cumprimentando-a cordialmente, devolvo o termo de doação de baterias, decorrente do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre Ministério Público da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, o qual foi apresentado à referida Universidade, logrando sua aceitação e assinatura.

Solicita-se seu redirecionamento interno à douta Procuradora-geral de Justiça, após as anotações cabíveis no setor administrativo do CEAMA.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Karina Gomes Cherubini
Promotora de Justiça.

Encaminha-se a
Grupo de Trabalho
SST, 13.08.2019

Cristina Seixas
Promotora de Justiça
Coordenadora do CEAMA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO
AMBIENTE E URBANISMO - CEAMA
RECEBIDO EM 13/08/19

Marta Conceição da P. S. Araújo
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 352.268

Simp: 003.0.37121/2018

Despacho

Conforme solicitado no despacho fls.39, encaminhado ofício nº271/2019-kgc, oriundo da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Vitória da Conquista, e o Termo de Doação celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia em 02(duas) vias, para assinatura do doador, representado pela Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado.

Cumprida a diligência, solicita-se que o procedimento seja devolvido à Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios deste órgão ministerial para providências.

Salvador, 13 de agosto de 2019.



CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça
Coordenadora do CEAMA

Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 14 de 19-10h
Atendido por Ediene Santos
Assistente Técnica-Administrativa
Matrícula 353.465



Of. Nº 271/19-kgc Vitória da Conquista, 07 de agosto de 2019
SIMP 003.0.11980/2017 e 003.0.37121/2018

À
Excelentíssima Senhora
Doutora **EDIENE SANTOS LOUSADO**
DD. Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SALVADOR-BAHIA

Ref. Devolve termo de doação de baterias decorrente de termo de cooperação técnica entre Ministério Público da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, devidamente assinada, para análise e finalização dos trâmites.

Senhora Procuradora-geral:

Cumprimentando-a cordialmente, devolvo o termo de doação de baterias, decorrente do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural celebrado entre Ministério Público da Bahia e Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, o qual foi apresentado à referida Universidade, logrando sua aceitação e assinatura.

Solicita-se, em reforço ao pedido do Chefe de Gabinete da Reitoria, que após a publicação do ato, seja encaminhada uma das vias originais, assinada pela Exma. Sra. Procuradora-geral de Justiça, bem como cópia da comprovação da publicação (página do Diário Oficial na qual conste a publicação), para encaminhamento à Universidade, para fins de arquivamento, diretamente à Reitoria e/ou através desta Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Karina Gomes Cherubini
Promotora de Justiça.



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, contendo as 02 (duas) vias do Termo de Doação, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça, para adoção das providências de praxe.

Em, 02 de agosto de 2019.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]